



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.373 – DE 11 DE JULHO DE 2000

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO DO JORNAL “A COMARCA” UMA MÁQUINA GRÁFICA.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação, uma máquina gráfica linotipo, do Jornal “A COMARCA” alusiva aos 100 anos de existência do Jornal.

Art. 2º - A máquina será instalada na área reservada para um bosque na Av. Adib Chaib ao lado da Central de Serviços Públicos.

Art. 3º - A instalação da máquina será decidida entre os técnicos do setor de Planejamento e a Empresa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 11 de julho de 2000.

VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

CM – SECRETARIA

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor Geral

011) Lei nº 3.373
FOI PUBLICADA NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL “A Comarca”)
EM SUA EDIÇÃO DE 15, 07, 2000
MOGI MIRIM 17, 07, 2000

JANIA M. ROSSI DA SILVA
Secretário Legislativo